



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017**

**Processo Nº: 26120001/2017**

**Data: 22 de Janeiro de 2018**

**Horário: 09h:30min**

**Local: Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi - RN (Sala de Licitação - PMA)**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017**, atendendo a Secretaria Municipal de Turismo mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0463/2017 torna público para conhecimento dos interessados torna público que até às **09h:30min do dia 22 de Janeiro de 2018**, receberá propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento “**Carnaval 2018 “a festa e nossa”**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**I – DAS NORMAS LEGAIS**

**1.1.** A presente licitação será processada e julgada com base o artigo 37 da CRFB/88 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e seus desdobramentos.

**1.2.** Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, e subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

**II – DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**2.1.** O Edital da presente procedimento estará disponível a qualquer interessado, de 08h. às 17h, no Departamento de material, compras e Licitações, sede da Prefeitura, à Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, Apodi – RN, telefone 84- 3333 -2728, ou email:cpl.pma15@gmail.com.

**2.2.** Constituem anexos do presente EDITAL:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**ANEXO IV – DEC. DE PLENO ATEND. AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO VI – MODELO FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.**

**III – DO OBJETO**

**3.1** Este Chamamento tem por objeto obtenção a firmação de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas, em contrapartida da comercialização dos camarotes(conforme valores e números limitado), para a realização do “**Carnaval 2018 “a festa e nossa”**”, conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência deste edital.

**IV – CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1 –** A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

**4.2 –** Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

**4.3 –** Tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Apodi, enquanto durar o impedimento;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**4.4** – Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**4.5** – as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 9º da lei nº 8.666/93.

**4.6** – A Prefeitura Municipal de Apodi poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado e pertinente suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**4.7** – A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito a indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei 8.666/93.

**4.8** – Após a fase de análise das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**4.9** – Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

### **V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**1** – Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO** exigidos neste edital deverão ser entregues hermeticamente fechados, pelos proponentes, na Divisão de Licitações e Contratos, até o dia **22/01/2018 às 09h:30min horas**, sendo que nesta data será realizada a abertura dos envelopes, nos quais deverão conter os seguintes dizeres:

**2** – Os envelopes entregues em local e/ou horário posteriores ao estipulado não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

### **VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6** – Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

**6.1 – DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE APODI**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 26120001/2017.**  
**DATA: 22/01/2018. ÀS 09h30min.**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTO DE PROPOSTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE APODI**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 26120001/2017.**  
**DATA: 22/01/2018. ÀS 09h30min.**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**6.1.1.2 – Cédula de identidade do representante legal;**

**6.1.1.3 – Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;**

**6.1.1.6- No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial.**

**6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E OUTRAS DECLARAÇÕES**

**6.1.2.1 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;**

**6.1.2.2 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;**

**6.1.2.3 – Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;**

**6.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, estadual e Municipal da sede do licitante.**

**6.1.2.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT**

**6.1.2.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999),**

**6.1.2.7 – Solicitar Certidão de aptidão (que estar apto ou não) emitida pelo Presidente da Comissão Organizadora do Carnaval, para participação no LOTE DIAMANTE até 05 (cinco) dias anterior a abertura das documentações e propostas. Para obter a declaração à empresa terá que apresentar catálogo (fotos), imagens, vídeos, que mostre a estrutura montada em eventos de médio e grande porte. Para que a comissão possa avaliar a veracidade das informações. A Declaração será emitida após a veracidade das informações.**

**6.1.2.8 – Certidão de Registro e quitação Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA.**

**6.1.2.9 - Certidão de Registro e quitação Pessoa Física – Engenheiro Elétrico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA.**

**6.1.2.10 - Certidão de Registro e quitação Pessoa Física – Engenheiro Civil - junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA.**

**6.1.2.11 – Certidão de Registro e Quitação, junto ao Conselho Federal de Administração, da Pessoa Física (administrador da empresa).**

**6.1.2.12 – Certidão de Registro e Quitação, junto ao Conselho Federal de Administração, da Pessoa Jurídica (Empresa).**

**6.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de Proposta de preço e Habilitação**

**6.2.1. - Apresentar as especificações técnica para o quesito CAMAROTE e a ciências dos itens(com as especificações técnicas) que o mesmo irá patrocinar, e ainda a DECLARAÇÃO de que irá cumprir com às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, CREA e do Corpo de Bombeiros, quando tornado vencedor.**

**6.2 – Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.**

**6.3 – Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.**

**6.4 – Os documentos obtidos via internet serão conferidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, a aceitação destes documentos estão sujeitos a essa verificação.**

## **VII – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1- Da Análise e julgamento da documentação:**

**7.1- A análise e julgamento dos documentos de habilitação competirão à Comissão Permanente de Licitação e deverá observar as seguintes normas:**

**7.1.1- Os envelopes serão abertos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**7.1.2-** A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas.

**7.1.3-** A Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento acerca da habilitação.

**7.1.4** – Os interessados poderão recorrer da decisão referente a etapa de habilitação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente a data da Sessão em que foi comunicado o resultado da habilitação ou da data de publicação do resultado na Imprensa Oficial. Fica desde já autorizada vista ao processo na Prefeitura Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

**7.1.4.1** – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação da interessada, as decisões respectivas constarão em processo e a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas de Adesão.

**7.1.4.2** – Após julgamento da habilitação, se presentes os prepostos de todas as interessadas e estes desistirem expressamente de interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas de Adesão na mesma sessão.

## **VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE 2)**

**8.1-** A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, devidamente etiquetado e em (01) uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do Título V e VIII deste edital.

**8.2-** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e deve ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

**8.3-** Nome e endereço do proponente, CNPJ, inscrição Municipal, telefone, fax e e-mail, se houver.

**8.4** – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desconsideradas.

## **IX – DA FORMA PARA A CONTRATAÇÃO**

**9.1** – Todas as pessoas jurídicas que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste edital poderão patrocinar do “**Carnaval 2018 “a festa e nossa”**”, sem que sejam ultrapassados os limites descritos no **anexo I** (Termo de referência).

**9.2** – Nos termos do §2º do artigo 45 da lei de licitações, caso compareçam mais licitantes habilitados (patrocinadores) do que o permitido pelo anexo I haverá sorteio Público, na presença dos mesmos.

## **X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1 – Do patrocinado (Ente Público):**

**10.1.1** – Fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato;

**10.1.2** – Notificar a contratada a respeito de quaisquer irregularidades contadas referente ao contrato;

**10.2. Do patrocinador:**

**10.2.1** – Repassar o valor, caso haja mais de um interessado, valor do critério de desempate será depositado na conta específica, criada para este fins;

**10.2.2**– Repassar as estruturas caracterizadas e pedidas na data estipuladas neste Edital;

**10.2.3** – Responsabilizar-se pelas organizações, ferramentas, instrumentos, carregamentos, descarrego, montagens, desmontagens, entre outros, necessários à execução dos serviços, quando houver esta obrigação;

**10.2.4** – Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao Município, em caso de falhas na prestação dos serviços, quando esta for exigida;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**10.2.5** – Somente executar os serviços que tenham sido previa e documentalmente autorizados pelo Município;

**10.2.6**-Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário a execução da prestação de serviço, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

### **XI –DAS PENALIDADES**

**11.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**11.1.1** – Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**11.1.2** – Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na disponibilização do montante, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, contados da data em que se der o atraso;

**11.2** – Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a CONTRATADA;

**11.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

**11.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

### **XII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data **final** para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolando o ato tempestivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Apodi à Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN e encaminhado à Comissão.

**12.2** – Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias.

**12.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** – Existindo intenção de interpor recurso, o participante deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias, explicitando sucintamente suas razões, nos termo do artigo 109 da lei 8.666/93.

**12.1.2** – O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo situado na Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN;

**12.2** - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**12.3** - É assegurada aos licitantes vista dos autos do processo licitatório no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Apodi, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**12.4** - A decisão deverá ser motivada e proferida no prazo de 05 (cinco) dias, conforme manda a lei.

**12.5** - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.6** - A falta de manifestação **imediate e motivada do licitante** importará à decadência do direito de recurso.

**12.7** – Qualquer recurso contra a decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

**12.8** – As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo do Prédio da Praça Francisco Pinto nº 56, Centro,



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

CEP: 59.700-000, Apodi – RN e dirigidas à Comissão, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Após a realização do certame, com o subsequente credenciamento dos interessados, será lavrada ata delimitando os fatos.

13.2 Posteriormente, nos termos do artigo 38, inc. VII da lei 8.666/93, o processo será encaminhado à autoridade superior após à sua homologação, adjudicação e posterior publicação.

### **XIV – DO CONTRATO**

14.1 – Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Apodi e o credenciado, tendo eficácia a partir da assinatura do termo contratual até 28/02/2018, de acordo com a minuta de contrato anexa, que faz parte integrante deste edital.

14.2 – O termo de contrato será assinado entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial do Departamento de Material.

14.3 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4 – O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

15.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **por escrito**, à comissão de licitação, protocolando o ato no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Apodi à Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN.

15.3 – As normas que disciplinam este Procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.4 – É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

15.5 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 – Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Apodi.

15.8 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **XIX – DO FORO**

O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da comarca de Apodi-RN, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Apodi, 08 de janeiro de 2018.

---

Edivar Mendes de Freitas Filho  
Presidente da C.P.L.  
Portarias nº. 0463/2017

---

Erivanildo Moreira de Sousa  
Membro da C.P.L.

---

Sonaly Cinthya de Lima Souza  
Membro da C.P.L.



**Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017**

**Processo Nº: 26120001/2017**

**Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA E LANCE**

**Data: 15 de janeiro de 2018**

**Horário: 09h:30min**

**Local: Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN**

**(Sala de Licitação)**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/ FAX:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Secretaria Municipal de Turismo**

**2. INTRODUÇÃO**

O objetivo deste Projeto é oportunizar empresas a firmação de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas, em contrapartida da comercialização dos camarotes (conforme valores e números limitado), para a realização do “**Carnaval 2018 “a festa e nossa”**”, isto é, explorar os serviços de montagem de estruturas de camarote em contrapartida patrocinar os serviços ao patrocinado de palco, som, gerador, banheiros, compreendido em toda extensão do Calçadão da Lagoa (parte do evento), de acordo com a cota escolhida pelo interessado.

**2. JUSTIFICATIVA**

É através da venda destes espaços publicitários, e ainda a exploração dos serviços destinados a iniciativa privada, que a Prefeitura Municipal de Apodi pretende tornar a promoção do “**Carnaval 2018 “a festa e nossa”**” mais econômica e sustentável, possibilitando maior investimento em outras estruturas para a comodidade do público presente.

O prazo de vigência da divulgação e exploração dos serviços será de **09 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2018**, contando a parti da data da assinatura do contrato entre as partes, e a **montagem desta estrutura deverá estar pronta para uso de fiscalização das normas do Corpo de Bombeiros até o dia 08/02/2018**.

**4. DO OBJETO.**

Disponibilização de espaços para exploração dos serviços e espaços publicitários nas mídias veiculadoras do “**Carnaval 2018 “a festa e nossa”**”, e de merchandising durante o evento, de acordo com o lote adquirido, mediante pagamento de preço fixo, conforme prescrito abaixo Anexo I deste TR.

<b>Lote</b>	<b>Mídias</b>	<b>Nº máximo de patrocinadores</b>	<b>Investimento</b>
<b>Diamante</b>	<b>ESTRUTURAS DE CAMAROTES:</b> Exclusividade na exploração financeira e organização, montagens, desmontagens, incluindo ainda, seguranças, banheiros, praça de alimentação, com todos os requisitos de segurança, eletricista de plantão no	01	R\$ 1.000,00





**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

	<p>local(capacitado), prevenção de combate incêndios, e outros elementos correlatos dos produtos do patrocinador.</p> <p><b>Especificações mínimas: medindo 2,30m x 2,80m; 1,60m de corredor padrão nacional de largura; alturas, na primeira plataforma (piso ao teto) 3,00m e na segunda plataforma (piso ao teto de acordo com a cobertura final do modelo pirâmide. Com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha/e ou similar e com fechamentos laterais dos lados e frontal(parapeito) até 01,5m alt. ou conforme modelo a oferecer, com iluminação excelente em todos os camarotes e higienização todos os dias.</b></p> <p><b>Qtde de camarote: 65(sessenta e cinco)</b> <b>Qtde para venda: 61(sessenta e um)</b> <b>Qtde disponível para o Patrocinado: 04(quatro)</b></p> <p><b>Da exploração financeira:</b> A venda dos camarotes pelo patrocinador, será limitada a sua exploração de venda de até <b>R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)</b>, durante todo o evento. Valor da exploração durante todo evento estimado em até: <b>R\$ 195,200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais)</b></p> <p><b>O RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DOS CAMAROTES, SERÁ O PATROCINADOR, INCLUINDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS DASSEGUINTE ESTRUTURAS:</b></p> <p><b>Qtde – 01 – PALCO 14X12MT</b> Locação com montagem e desmontagem de palco medindo aprox. 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, escada de acesso com corrimão; Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show. Locação durante todo evento:</p> <p><b>Qtde - 02 - CAMARIM</b> climatizado acoplado medindo 04metros de frente por 04 metros de profundidade, sofás, Frigobar. Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show. Locação durante todo evento:</p> <p><b>Qtde - 02 - GRUPO GERADOR</b> Locação de grupo gerador de energia, móvel, super silencioso, com capacidade mínima de 180kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60hz, com combustível para o funcionamento</p>		
--	---	--	--



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

	<p>de 12 horas diário e operador.</p> <p><b>Qtde – 080 – BANHEIRO</b> Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.</p> <p><b>Qtde – 002 – BANHEIRO</b> Locação de banheiro químico para deficiente físico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.</p> <p><b>Qtde – 01 - HOUSEMIX</b> em alumínio, medindo 4m x 4m com cobertura de lona anti chamas.</p> <p><b>Qtde – 300m diário – metros</b> de grades de contenção/Disciplinador público.</p>		
--	--	--	--

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I. Compete às partes:

- Prestarem apoio e colaboração necessária aos objetivos do projeto;
- Dar publicidade às atividades realizadas;
- Prestar e explorar os serviços com todo apoio necessário aos foliões, dando total segurança e comodidade durante o período do evento;
- Fomentar os arranjos necessários para o aperfeiçoamento do projeto no prazo solicitado Ente Público.

### II. Compete ao Patrocinador:

- Disponibilizar haja mais de um interessado, recurso financeiro para execução deste instrumento mediante **depósito bancário o número da conta** deverá ser consultado na **Secretaria Municipal de Finanças**, apresentando, como forma de comprovação, o comprovante de depósito.
- Monitorar, supervisionar e auxiliar a execução dos serviços referentes ao lote adquirido, nos termos da legislação vigente
- Disponibilizar materiais de divulgação do projeto, tais como folders, cartazes, entre outros, caso de interesse do contratante.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**III. REGRAS DE APURAÇÃO E ESCOLHA DO PATROCINADOR**

1 – No caso específico do patrocínio relativo ao lote **Diamante**, caso haja mais de um interessados, o vencedor deste lote, se dará mediante o lance inicial de **R\$ 1.000,00(mil reais)**, e assim por diante até o vencedor final do lote.

O valor referente ao pagamento do patrocínio, deverá ser pago ao Município na mesma forma determinada para o mesmo.

**III. Compete ao Patrocinado:**

a) Cumprir as obrigações financeiras estabelecidas neste edital, destinando a verba adquirida, exclusivamente, para a realização do evento.

b) Auxiliar na divulgação do projeto

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS** O Presente Projeto Básico envolve a transferência de recursos privados para o poder público, através do pagamento pelos interessados, dos respectivos lotes acima indicados.

**7. DAS ALTERAÇÕES** Este instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS** O Patrocinado não se responsabiliza pelas possíveis violações ou danos às estruturas ou propagandas dos patrocinadores que os participantes das festas possam vir a causar.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017**

Processo Nº: 26120001/2017

Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA E LANCE

INVESTIMENTO

Horário:09h:30min

Local: Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN  
(Sala de Licitação)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/ FAX:

DADOS BANCÁRIOS:

Secretaria Municipal de Turismo

LOTE	MÍDIA	Nº MÁXIMO DE PATROCINADORES	INVESTIDORES	OPÇÃO DE PACOTE MARCA COM UM "X"
Diamante	<p><b>ESTRUTURAS DE CAMAROTES:</b> Exclusividade na exploração financeira e organização, montagens, desmontagens, incluindo ainda, seguranças, banheiros, praça de alimentação, com todos os requisitos de segurança, eletricitista de plantão no local(capacitado), prevenção de combate incêndios, e outros elementos correlatos dos produtos do patrocinador.</p> <p><b>Especificações mínimas: medindo 2,30m x 2,80m; 1,60m de corredor padrão nacional de largura; alturas, na primeira plataforma (piso ao teto) 3,00m e na segunda plataforma (piso ao teto de acordo com a cobertura final do modelo pirâmide. Com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha/e ou similar e com fechamentos laterais dos lados e frontal(parapeito) até 01,5m alt. ou conforme modelo a oferecer, com iluminação excelente em todos os camarotes e higienização todos os dias.</b> <b>Qtde de camarote: 65(sessenta e cinco)</b> <b>Qtde para venda: 61(sessenta e um)</b> <b>Qtde disponível para o Patrocinado: 04(quatro)</b> <b>Da exploração financeira:</b> A venda dos camarotes pelo patrocinador, será limitada a sua exploração de venda de até <b>R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)</b>, durante todo o evento. Valor da exploração durante todo evento estimado em até: <b>R\$ 195,200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais)</b></p> <p><b>O RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DOS CAMAROTES, SERÁ O PATROCINADOR,</b></p>	01	R\$ 1.000,00	( )



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

	<p><b>INCLUINDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS DAS SEGUINTE ESTRUTURAS:</b></p> <p><b>Qtde – 01 – PALCO 14X12MT</b> Locação com montagem e desmontagem de palco medindo aprox. 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, escada de acesso com corrimão; Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show. Locação durante todo evento:</p> <p><b>Qtde - 02 - CAMARIM</b> climatizado acoplado medindo 04 metros de frente por 04 metros de profundidade, sofás, Frigobar. Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show. Locação durante todo evento:</p> <p><b>Qtde - 02 - GRUPO GERADOR</b> Locação de grupo gerador de energia, móvel, super silencioso, com capacidade mínima de 180kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60hz, com combustível para o funcionamento de 12 horas diário e operador.</p> <p><b>Qtde – 080 – BANHEIRO</b> Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.</p> <p><b>Qtde – 002 – BANHEIRO</b> Locação de banheiro químico para deficiente físico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.</p> <p><b>Qtde – 01 - HOUSEMIX</b> em alumínio, medindo 4m x 4m com cobertura de lona anti chamas</p> <p><b>Qtde – 01 - HOUSEMIX</b> em alumínio, medindo 4m x 4m com cobertura de lona anti chamas</p> <p><b>Qtde – 300m diário – metros de grades de contenção/Disciplinador público.</b></p>			
--	--	--	--	--



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:**

**1 - Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Certame;**

**2 - Esta proposta tem validade de 60 dias;**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

**A empresa** \_\_\_\_\_ inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que: (assinalar somente o item conforme se enquadre)

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.  
 na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.  
 na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF





**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ Sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura FORNECEDORA, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO EMPENHO:

E-MAIL:



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO \_\_\_/2018**

De um lado, o Município de Apodi, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, nº. 56, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **PATROCINADO**, e de outro lado, -----, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº -----, -----, com sede na -----, representado por -----, -----, adiante denominado **PATROCINADOR**, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do **Chamamento Público n.º 005/2017, Processo Administrativo n.º 26120001/2017** nos termos das Leis nº e 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

3.2 Este contrato tem por objeto a obtenção de firmação de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas, em contrapartida da comercialização dos camarotes (conforme valores e números limitado), para a realização do **CARNAVAL 2018 “A FESTA É NOSSA”**, conforme especificações contidas no termo de referência deste edital, que será realizado na Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, CEP: 59.700-000, Apodi-RN, dentro do perímetro urbano do Município, conforme especificações deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I- Compete ao CONTRATADO:

- a) Disponibilizar o valor o termo de referência apurado, efetivando o seu pagamento até a 48(Quarenta e oito horas) de sua assinatura, exceto nos termos da **Cláusula 3ª, § 3º**. Deste contrato)
- b) Cumprir com às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, CREA e do Corpo de Bombeiros, quando tornado vencedor
- c) **ATENDER FIELMENTE** com o **Anexo I do Termo de Referência** deste Edital com as suas obrigações ali determinadas e as determinações do Decreto Executivo Municipal de 03 de fevereiro de 2017 até a conclusão do evento, que se estenderá até 07h:00min do dia 13de fevereiro de 2018.

II- Compete ao MUNICIPIO:

- a) disponibilizar a área para a execução dos serviços ora pactuada, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas no edital e também, com as normas vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (-----).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

§ 1º. O Pagamento será realizado pelo licitante vencedor, no caso em que houver mais de um interessado da seguinte forma:

a) deverá ser efetuado em uma parcela, que deverá ser pago em conta da prefeitura Municipal de Apodi, o número da conta será consultado na secretaria de finanças até 48 horas após assinatura do contrato.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, o Município poderá impedir que o participante de gozar dos serviços de publicidades descritos no anexo I.

§ 3º. Fica excluída essa cláusula, caso não tenha comparecido mais de um interessado.

#### **CLÁUSULAS QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e se encerrando em **03 de março de 2017**, onde o Patrocinador já tenha feito todos os desmontes de sua estrutura ali implantada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS**

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

**Parágrafo único.** Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação **da prestação do serviço**;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**Parágrafo único:** Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

I – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quarta, responderá o MUNICIPIO, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Apodi RN renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Apodi, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

---

EMPRESA  
**CONTRATADO**